

CONTRATO Nº 006/2020
PAE nº 2021/1154702

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA E A NORTE TURISMO LTDA EPP.

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA, inscrita no CNPJ: 04.825.329/0001-42, situada na Av. Magalhães Barata nº. 1234, bairro São Brás, CEP: 66060-281, na cidade de Belém, no estado do Pará, neste ato representada por sua Presidente, **CILENE MOREIRA SABINO OLIVEIRA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº2321650- 3º via-SSP/PA, residente e domiciliada nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 166.564.768-05;

CONTRATADA: NORTE TURISMO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.570.254/0001-69, situada na Travessa Padre Prudêncio, 43, B, Bairro: Comércio, Belém/Pa. CEP: 66.010-150, telefone: (91) 3222-0500, e-mail: financeiro.nortetur@gmail.com, neste ato representado pelos sócios Sr. **LEONARDO GUIMARAES FONTENELE**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador do RG de nº 2992994 e CPF nº 692.072.402-20, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, e a Sra. **VERA LUCIA GUIMARAES FONTENELE**, brasileira, casada em comunhão universal de bens, empresária, portadora o RG de nº 5862181 e CPF nº 042.031.862-34, residente e domiciliada na cidade de Belém/PA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUCEPA**, Autarquia Estadual, e de outro, a empresa **NORTE TURISMO LTDA EPP**, ambas já qualificadas e fundamentadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações, PAE nº 2021/1154702 celebram o presente Termo de Aditivo mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE ATÉ 25% AO VALOR DO CONTRATO

1.1 De acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993 e alterações, combinado com o previsto no instrumento originário, o contrato pode ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento). Dessa forma, aumenta-se em aproximadamente 24,86% o referido contrato, totalizando o valor total de R\$ 512.437,30 (quinhentos e doze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta reais)

1.2 O valor mensal das passagens aéreas passará a ser de R\$ 442.597,30 (quatrocentos e quarenta e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

O valor mensal das passagens terrestres passará a ser de R\$ 40.608,00 (quarenta mil, seiscentos e oito reais).

O valor das passagens fluviais passará a ser de R\$ 29.232,00 (vinte nove mil, duzentos e trinta e dois reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ANUAL ESTIMADO COM GASTO DE PASSAGENS
1	Passagens aéreas nacionais e internacionais (incluindo as taxas de embarque e taxa por transação, no que couber)	421	R\$ 442.597,30
2	Passagens terrestres (incluindo as taxas de embarque e taxa por transação, no que couber)	282	R\$ 40.608,00
3	Passagens fluviais (incluindo as taxas de embarque e taxa por transação, no que couber)	174	R\$ 29.232,00
TOTAL			R\$ 512.437,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Termo Aditivo foi aprovada pela Assessoria Jurídica da JUCEPA, conforme o parecer nº 712/2021 PRO nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº. 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº. 5.450/2005.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 Os recursos financeiros necessários para atender as despesas deste Termo constam do orçamento desta JUCEPA, estão livres e não comprometidos, no seguinte elemento de despesa:

72201.23.691.1498.8783 Modernização do Acesso ao Registro Mercantil Natureza da Despesa: 339033.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte: 0261/0661 PI: 4120008887C

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, bem como, seus Termos Aditivos anteriores.

Assim por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, ____ de _____ de 2021.

CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA

Presidente da Jucepa

NORTE TURISMO

LTDA:0557025400016

9

NORTE TURISMO LTDA EPP

Representante da contratada

Assinado de forma digital por NORTE TURISMO
LTDA:05570254000169
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=BELEM,
ou=04788378000152, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=presencial,
cn=NORTE TURISMO LTDA:05570254000169
Dados: 2021.11.23 11:09:04 -03'00'

